C. 50 1º
Escravos
ex. 02

1882

Juizo Municipal da Cidade de São Christovão e seo termo em virtude da lei etc.

A junta de classificação deste termo remetendo a este juizo, a relação dos escravos que tem de serem libertados pelo fundo de emancipação o escravo Manoel, pertencente a José Domingues dos Santos, Leão, pertencente a D. Thereza de Jesus Motta,

O Escrivão - Jorino da Silva Sinhôa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cento de mil oito centos e setenta e dous, aos seis dias do mes de Março do dito anno, nesta Cidade de São Christovão, em meo Cartorio ao teu a petição e a relação que em vez a junta de classificação e tudo é o que adeante se segue. E que fes este termo Eu Jorino da Silva Sinhôa, escrivão que o escrevi



Ilm.º Snr.

Autoado com a relação junta, expeça-se edital para os fins do artigo 42 do Regulamento de 13 de Novembro de 1872.
Era ut infra.
Penna, junior.

A Junta Classificadora d'esta Cidade tem a honra de passar as mãos de V. S.ª para os fins convenientes, a relação junta dos escravos, que a mesma junta julgou aptos para ser alforriados pelo fundo de emancipação.

Deos Guarde a V. S.ª
Junta de Classificação dos escravos da Cidade de São Christovam 5 de Março de 1882.

Ilm.º Snr. D.or Francisco José Martins Penna, J.or M. D. Juiz de Orphãos d'este Termo

José Guilherme de Silv.ª Telles
Ant.º Ferreira de Souza P.
Elias de Oliveira

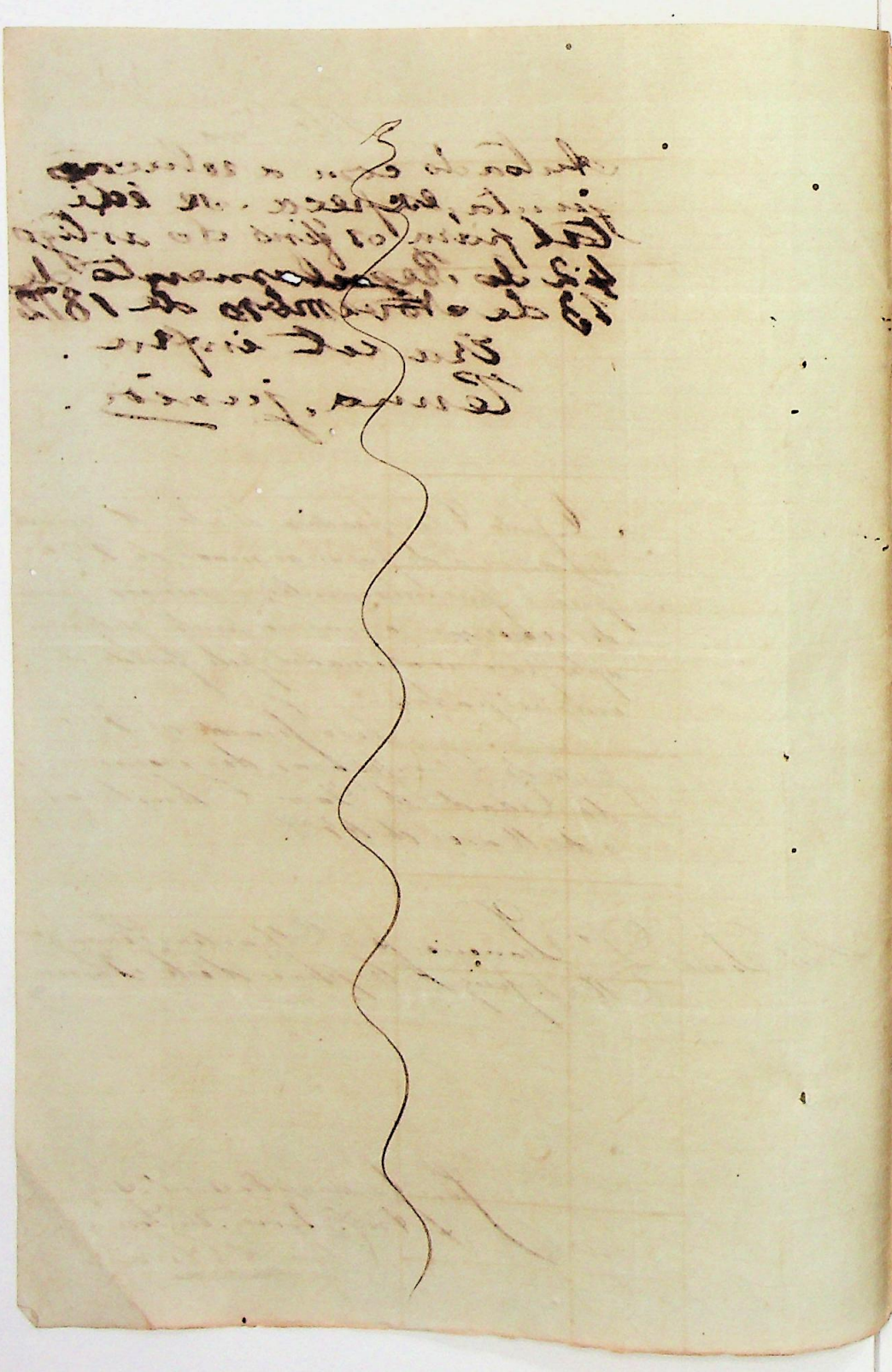

Classificação dos escravos rezidentes no Municipio de Sam Christovam, para se libertarem, cujo valor puder ser indenisado pela quota de 1:112$160 rs. do fundo de emancipação

Nº da Classificação	Nº do mesmo	Nomes	Valor do escravo	Côr	Idade	Estado	Profissão	Aptidão e profissão	Nome do Senhor	Morado	Observações
1	205	Manoel	550$000	Preto	43	Casado	Lavoura	Bôa	Jº Domingues dos Santos	Bacupary	Cazado com mulher livre
2	198	Leão	550$000	Preto	40	"	Domestico	"	V. Thereza de Jº Motta	Sº Christovão	" " "

Os preços dos escravos forão por accôrdo dos Snrs.

Junta da Classificação dos escravos da Cidade de Sam Christovam 6 de Março de 1882.

José Guilherme da Silva Telles
Antº Ferreira de Souza P.
Chefe de Policia

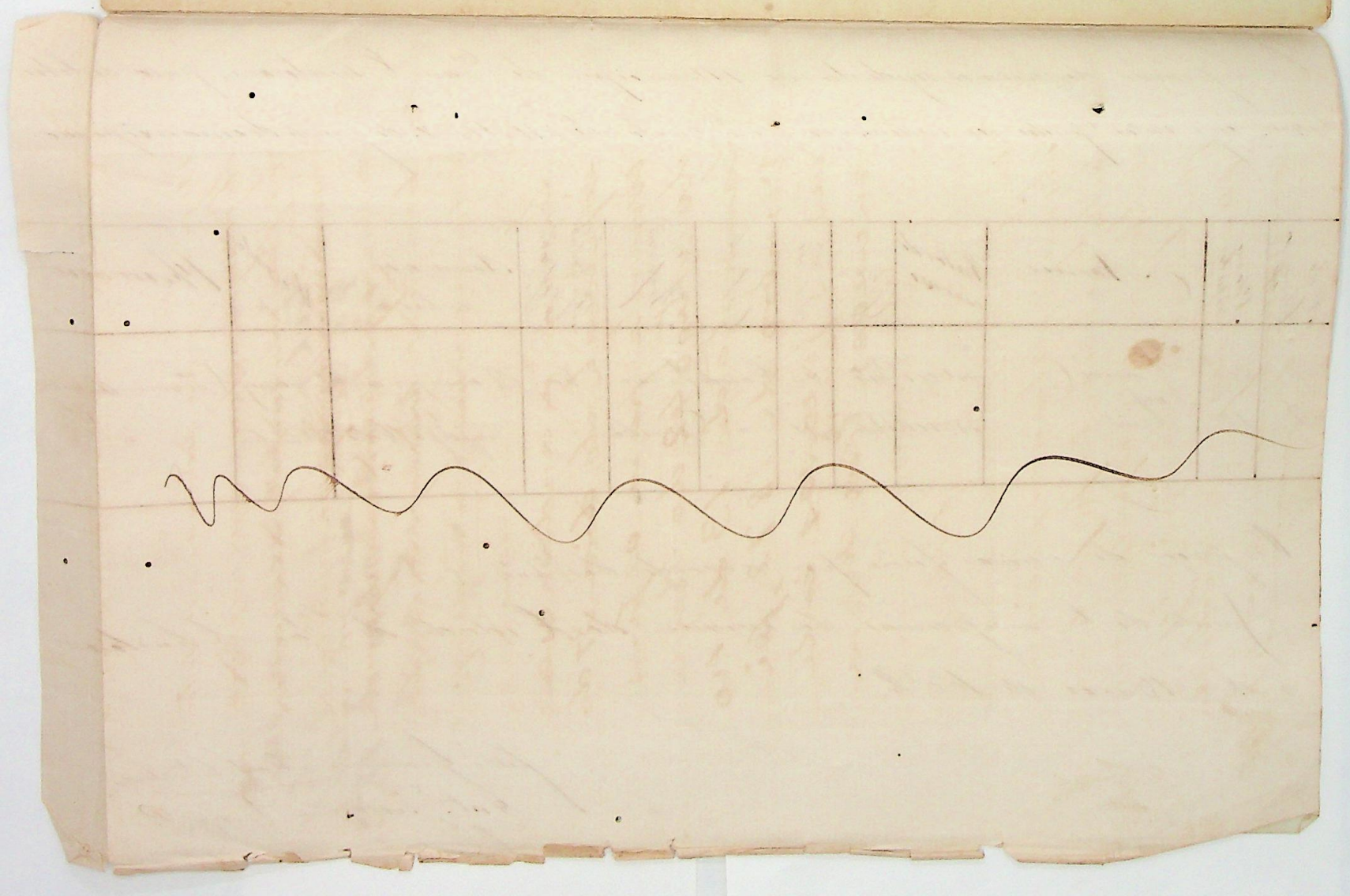

Elz.os

Elogo no mesmo dia mes e anno retro
elogares já declarados em meu Cartorio
faço estes autos Conclusos ao
meritissimo Doutor Juiz Municipal
Francisco José Martins Penna Junior.
Do que fiz este termo Eu Joaquim da Silva
Lisboa, escrivão que escrevi.

Elz.os

Designo a audiencia
especial do dia 31 do
corrente para os fins
do artigo 42 do Regu
lamento de 13 de no
vembro de 1872, fei
tas as precisas inti
mações. Era supra
Penna, Junior.

Dato

Elogo no mesmo dia mes e anno retro
elogares já declarados, forão me
entregues estes autos por parte do
Doutor Juiz Municipal Francisco
José Martins Penna Junior. Do que
fiz este termo Eu Joaquim da Silva Li
boa escrivão que escrevi.

Junta

Aos dois dias do mez de Março de mil oito centos e oitenta e dous nesta Cidade de São Christovão em meu Cartorio faço junta-da a estes autos, do traslado do edital o qual é o que adi-ante se segue. Do que para Constar fes este termo Eu José-no da Silva Lobão, escrivão que escrevi.

Traslado do Edital que abaixo se de-
clara = Edital = O Doutor Francisco
José Martins Pinna Junior, Juiz de Medigo de
Orphãos nesta Cidade de Sam Christovam
e seo termo em virtude da lei etc = Faz
constar em observancia ao disposto no
artigo quarenta e dous do Regulamento
de treze de Novembro de mil oito centos e se-
tenta e dous, expedido para execução
da lei numero dous mil e quarenta de vin-
te oito de Septembro de mil oito centos e se-
tenta e hum, que em audiencia do dia
trinta e hum do corrente mes, precisamen-
te designada, serão declarados liber-
tos os seguintes escravos que forão classi-
ficados pela respectiva junta, e avali-
ados de commum acordo com seos
Senhores, segundo consta da relação
pela mesma junta enviada ante
Juizo: Manoel, cor preta, idade de qua-
renta e tres annos, casado com mulher
livre, e pertencente á José Domingues
dos Santos, morador no Cetio Bacuparé
deste termo, avaliado em quinhentos
e cincoenta mil reis = Lião Cor fula

fula, e de quarenta annos, Cava-
do, Com mulher livre, portanto, Cuite,
a Dona Thereza de Jesus Motta, mora-
dora nesta Cidade, e avaliado, em qui-
nhentos e cincoenta mil reis: e para
que chegue a noticia a todos os interessa-
dos, e aos Senhores dos escravos, por
cujo intermedio lhes serão entregues
suas Cartas, manda o Doutor Juiz de
Orphãos affixar o presente edital
nos lugares do Costume, e publicado
pela imprensa - Sam Christovam
seis de Março de mil oito Centos
e oitenta e dous, - Eu Joaquim da Silva
Lisboa, escrivão o escrevi - Fran-
cisco José Martins Pinto Junior.
Nada mais se continha no dito edi-
tal, mais do que transcripto fica que
eu escrivão bem e fielmente extra-
hir o presente traslado o qual vai
exento de erro e ao proprio original
me reporto, Confere, Com certeza nes-
ta Cidade de Sam Christovam
aos sem dias do mes de Março de
mil oito Centos e oitenta e dous -

dous. Eu Jovino da Silva Lisbôa,
escrivão que o escrevi.

Concertado por mim escrivão
Jovino da Silva Lisbôa

Tem para o Senhor Official 1$ Saõ
Christovam 6 de Março de 1882
O Escrivão Jovino da Silva Lisbôa

Certifico que nesta Cidade, em pro-
pria pessoa, notifiquei a Dona Ther-
esa de Jesus Matta, e por carta a José
Domingues dos Santos, e todos, que a
dia designado por este Juizo para
libertação de dois escravos, Manoel
e Leão, é a dia trinta e um do corrente
em audiencia publica, e affixei
o edital nos lugares mais publicos
desta Cidade. O referido é verdade
do que dou fé. Cidade de Saõ
Christovam 27 de Março de 1882 —
O Escrivão Jovino da Silva Lisbôa

Requerimento de audiencia especial de liberta-
ção dos escravos libertos pela quota destina-
da pelo fundo de emancipação o qual
termo de audiencia é o seguinte:
Audiencia especial para libertação de
escravos do dia trinta e hum, digo, e hum de
Março de mil oito centos e setenta e dous,
na casa das audiencias deste juizo, sendo
ahi presente o Doutor Juiz de Orfelhão Fran-
cisco José Martins Pinna Junior, com migo
escrivão de seu cargo abaixo mencionado,
e achando-se ahi presente o Escrivão
da Mesa de rendas geraes desta Cidade
Elias d'Oliveira, José Domingues dos
Santos, Senhor do libertando, Manoel, e os
mesmos libertandos, Manoel, e Leal, es-
cravo de Dona Thereza de Jesus Motta,
pelo o juiz foi ordenado a mim escrivão
que abrisse esta audiencia especial
especialmente designada, o que elle fez
ao toque da Campanhia, e dando sua
fé de se acharem presentes as pessoas
já referidas. Aberta assim a audi-
encia, declarou o mesmo juiz de
Orfelhão, que tendo sido destrahida

distribuida a este municipio do fundo
de emancipação da quota de hum
Conto sento e sinco mil sento e sessenta
reis segundo Como mandou o Excelen
tissimo Senhor Presidente da Provincia
em officio de dose de janeiro deste anno
e tendo sido classificados pela respec
tiva junta os escravos Manoel, Com
quarenta e tres annos de edade de
Cor preta Casado Com mulher livre
da lavoura pertencente a José Do
mingues dos Santos Leão de Cor Fula
de edade de quarenta annos Casado
Com mulher livre serviço do mestiço
pertencente a Dona Thereza de Jesus
Motta os quais forão avaliados
de Com mum accordo com seos senho
res na quantia de quinhentos e
cincoenta mil reis Cada hum
achando-se por isso o valor total
delles Comprehendido na im
portancia da quota distribuida
ante municipio o mesmo juiz
de Orphãos na forma do artigo
quarenta e dous do regulamento
de treze de Novembro de mil oito
Centos e setenta e dous expedido
para execução da lei de vinte
oito de setembro de mil oito Centos
e setenta e hum — na presente ausen
cia declara libertos os digo os
referidos escravos para que de hoje
para sempre gozem de suas liberdade

Pelo causa, Como de direito lhe seria
facultado deixo [illegible] mandou [illegible]
do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

que me escrevam fielmente para aqui
passei do protocollo das audiencias
de orphãos a folhas hum a verso
em que folhas duas. o que dou fé.
Eu Jorinio da Silva Lisboa escrivão
que o escrevi.

Juntada

Aos trinta e hum dias do mez de
Março de mil oito centos e setenta
e dous nesta Cidade de São
Christovam em meu Cartorio faço
juntada a estes autos do traslado
do e de tal o qual é o que adi
ante se segue. Do que fiz este
termo. Eu Jorinio da Silva Lisboa
escrivão que o escrevi.



Traslado do Edetal que abaixo
se segue — Edetal. O Doutor
Francisco José Martins Bruna
junior, Juiz de Orphãos do termo
desta Cidade de São Christovam
em virtude da lei etc = Faço publi-
co pelo presente Edetal que em
audiencia de hoje, perdeamente
a meu cargo, na forma do artigo
quarenta e dous, do Regulamento
de treze de Novembro de mil oito
centos e setenta e dous expedido
para execução da lei, numera-
dous mil e quarenta, de vinte
oito de Setembro de mil oito centos
e setenta e hum, forão libertos pelo
fundo de emancipação e re-
ceberão as suas cartas por inter-
medio de seos Senhores como com-
ta do termo de audiencia lan-
çado no respectivo protocollo
os seguintes escravos que respei-
tada a ordem de classificação
de accordo com seos Senhores
obtiverão os valores para serem

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Nada mais se continha em dito edi-
tal mais do que aqui fica trasla-
dado, ao qual eu me reporto, con-
feri, e concertei, nesta Cidade
de Sam Christovam na data retro.
Eu Jozino da Silva Lisboa, escrevão
que escrevi.

Tem para a Sellar o fiscal f2 - E sa re-
tro - O escrevam Jozino da Silva Lisboa